



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI Nº 058/2017
DATA 17/04/17

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio, com a União de Ensino do Sudoeste do Paraná- Faculdade de Educação de Francisco Beltrão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, **ADEMILSO ROSIN**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a União de Ensino do Sudoeste do Paraná-Faculdade de Educação de Francisco Beltrão, de estágio ou Acordo de Cooperação para realização de Estágio de complementação Educacional.

Art. 2º- Fica como obrigação do Município, dentro do Departamento de Recursos Humanos aceitar estudantes do Curso de Engenharia Civil, devidamente matriculados na UNISEP-FEFB, para estágio de complementação educacional, e indicar um orientador interno de estágio, sem a cobrança de valor algum.

Art. 3º- Fica como obrigação da UNISEP-FEFB, indicar os acadêmicos para o estágio.

Art. 4º- O estágio terá duração de 06(seis) meses, podendo o mesmo ser renovável ou rescindido a qualquer época mediante o aviso prévio de 30(trinta) dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Verê, 17 de abril de 2017.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Parecer: 08 acres

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Justiça e Rel. Aprovado: 25/04/17
Finanças e Orçamentos

Em: ____/____/____


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 18/04/2017

1ª Votação: 25/104/17 votos

2ª Votação: ____/____/____ votos

3ª Votação: ____/____/____ votos



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 058/17

Visa o presente o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa firmar convênio, com a União de Ensino do Sudoeste do Paraná- Faculdade de Educação de Francisco Beltrão.

O Convênio tem como objetivo oferecer condições para que estudantes do curso de Engenharia Civil possam fazer seu estágio supervisionado na estrutura administrativo do Município.

Nesta área o Município dispõe de corpo técnico capacitado para oferecer condições de estágio.

Anexamos minuta do Termo de Convênio que será assinado.

Uma vez que existe estudante na condição de realizar o estágio, e necessita o mais rápido possível, a liberação para o início do estágio, pois esta no último ano do curso solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de ~~Lei complementar~~, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê 17 de abril de 2017.


ADEMILSO ROSIN,
Prefeito Municipal

**TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO
PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO
EDUCACIONAL SEM VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA, NOS TERMOS DA
LEI Nº. 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

A Prefeitura Municipal estabelecida na cidade de Verê, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE e a União de Ensino do Sudoeste do Paraná – Faculdade de Educação de Francisco Beltrão, doravante denominada UNISEP-FEFB, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente instrumento de Termo de Convênio de Estágio ou Acordo de Cooperação para realização de Estágio de Complementação Educacional, na forma da Legislação em vigor e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

A UNIDADE CONCEDENTE se compromete, dentro de seu programa de Recursos Humanos, a aceitar estudantes do Curso de Engenharia Civil devidamente matriculado na UNISEP-FEFB, para Estágio de Complementação Educacional.

Cláusula Segunda

Fica a cargo dos acadêmicos a indicação da UNIDADE CONCEDENTE ao Estágio, devendo ser firmado "Termo de Compromisso de Estágio" entre os candidatos selecionados e a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência da UNISEP-FEFB.

Cláusula Terceira

A duração, a carga horária ou jornada de estágio as condições, os campos de atuação, a orientação e a supervisão do estágio, constarão do Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado, e não se afastarão das determinações legais estatuídas pela Lei e Decreto acima mencionado.

Cláusula Quarta

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º DA Lei 11.788 de 25 de novembro de 2008 quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIDADE CONCEDENTE.

Cláusula Quinta

Enquanto durar o Estágio, o estagiário respeitará os horários estabelecidos pela UNIDADE CONCEDENTE, às normas de estágio e as previstas no seu Regulamento de Pessoal.

Cláusula Sexta

Pelas reais recíprocas vantagens técnicas e administrativas, a UNIDADE CONCEDENTE designará um orientador interno de estágio.

Cláusula Sétima

A interrupção ou abandono de estágio pelo estudante ou a constatação de atitudes ou procedimentos inconvenientes e incompatíveis com a hierarquia, respeito, segurança do trabalho ou disciplina da UNIDADE CONCEDENTE, ocasionarão a sustação do estágio e o rompimento do Termo de Compromisso de Estágio, exclusivamente para aquele que der causa a um ou mais fatores ora previstos.

Cláusula Oitava

Este Termo de Convênio de Estágio ou Acordo de Cooperação para Realização de Estágio de Complementação Educacional terá duração de 06 (seis) meses, podendo o mesmo ser renovável ou rescindido a qualquer época mediante o aviso prévio de 30 dias.

Cláusula Nona

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre UNIDADE CONCEDENTE e a UNISEP-FEFB, elegendo-se o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que não puderem ser solucionadas entre as partes.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Francisco Beltrão, 30 de março de 2017.

UNIDADE CONCEDENTE

UNISEP-FEFB

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA